

**QUADRO INFORMATIVO**

**CHAMADA PÚBLICA**

**nº 003/2022**

**PROCESSO nº 0819 /2021**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO SEBRAE-SP, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2022 às 11:00 HORAS**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: LINK NO TEAMS (SERÁ ENCAMINHADO VIA E-MAIL AOS INSCRITOS) ou RUA**

**VERGUEIRO, Nº 1.117, 17º ANDAR, SÃO PAULO/SP**

**PRAZO PARA QUESTIONAMENTO: 06/07/2022**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 06/07/2022**

**DATA DA ABERTURA PARA INSCRIÇÕES: 21/06/2022**

**PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até 08/07/2022 às 17:00 hs**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: SORTEIO**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**

**DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 21/06/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP, torna público a abertura de credenciamento para leiloeiros públicos oficiais, **para mediante escolha via sorteio**, conduzir o processo de leilão de veículos de propriedade do SEBRAE-SP, considerados inservíveis, conforme condições e especificações na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº. 391/2021, de 26 de novembro de 2021.

**1.2.** As inscrições para o credenciamento previstas neste instrumento serão encaminhadas por e-mail, ao endereço eletrônico [credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br) conforme disposto neste Edital.

**1.3.** Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos Leiloeiros inscritos.

**1.4.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo no **portal do SEBRA-SP** e acesse o Edital nº 003/2022.

**1.5.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail [credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Conforme justificativas elencadas nas CI `s nº 008/2021 e nº 038/2021 encaminhadas pela Unidade

de Atendimento a Clientes, visando iniciar o processo de transição do canal SEBRAE-SP Móvel para um novo modelo em 2022 com objetivo de atender as diretrizes do SEBRAE-SP-SP, solicitou a supressão de 13 veículos SEBRAE-SP Móvel para serem leiloados, reduzindo a frota para 10 carros que serão redistribuídos em macro divisão das regiões para que os carros possam ser compartilhados, levando em consideração proximidade e densidade de municípios de cada região.

**2.2.** A nova estratégia de atuação para 2021 será atender regiões em que não temos presença física do SEBRAE-SP, unindo às ações de expansão do SEBRAE-SP Aqui, atrelado à projetos de Políticas Públicas e em conjunto com o planejamento tático dos Escritórios Regionais. Essa nova estratégia beneficiará o cliente que terá acesso ao atendimento e serviços do SEBRAE-SP-SP de forma presencial e irá contribuir com os Escritório Regionais nas ações locais de arregimentação para as metas estabelecidas, permitindo uma agenda programada que otimiza as horas técnicas e facilita as negociações com os parceiros.

**2.3.** A nova estratégia visa: a redução dos custos com o canal considerando o momento atual, atendimento e forma estratégica contribuindo com os objetivos do SEBRAE-SP-SP, otimização dos recursos do SEBRAE-SP-SP e hora técnica dos escritórios e transição gradativa para o novo modelo 2022.

**2.4.** Em razão de mudança de estratégia nos atendimentos móveis realizados com os veículos que compõem a frota do Projeto SEBRAE-SP MÓVEL, serão suprimidos 13 (treze) veículos, conforme solicitação da Unidade de Atendimento a Clientes e descritos no **Anexo I - Termo de Referência**.

**2.5.** Diante disto, foi instaurado o Processo Administrativo nº 293/2021, para contratação de leiloeiro ou empresário individual especializado na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de veículos automotores descritos no **Anexo I - Termo de Referência**, e emissão de Laudo Técnico Completo para determinação de valor de mercado e liquidação para leilão.

**2.6.** Assim, o leilão tem por objetivo transformar os bens inservíveis em receita financeira, possibilitar novos investimentos, otimizando os recursos do SEBRAE-SP-SP.

**2.7.** Conforme pesquisa de mercado e legislação que regula a prestação de serviço, a taxa de comissão dos leiloeiros, segundo o art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, é **paga exclusivamente pelo arrematante do bem**, devendo ser regulada por convenção escrita, sendo que, em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento) sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza. Diante do exposto, não haverá custo ao SEBRAE-SP para o procedimento do Leilão, bem como, já há uma taxa convencionada de 5% como comissão a ser paga ao leiloeiro oficial pelo arrematante, a qual custeia e remunera o trabalho do Leiloeiro e sua estrutura necessária para a prestação do serviço. Assim a solução pelo credenciamento e sorteio, solução esta amplamente utilizada entre os editais pesquisados, se demonstra a mais adequada para atendimento a isonomia e transparência como forma de escolha.

**2.8.** Seguindo as orientação sobre contratação de leiloeiros do Portal de Compras do Governo Federal, o SEBRAE-SP contratará leiloeiros públicos oficiais pessoas físicas, ou, na forma de empresário individual, nos termos do art. 966 do Código Civil e IN/DREI 39/2017, podendo estes possuírem contratos com empresas especializadas em atividades acessórias, como logística de transporte e armazenamento das mercadorias, contratação de seguros, sistema tecnológico, divulgação, organização do leilão, o recebimento dos valores do lote e o repasse ao comitente.

### **3. OBJETO**

**3.1.** Como mencionado anteriormente, este Edital tem como objeto o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, para mediante escolha via sorteio, conduzir o processo de leilão de veículos de propriedade do SEBRAE-SP, considerados inservíveis.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública todo leiloeiro público oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, Decreto Federal 22.427 de 01 de fevereiro de 1933 e Instrução Normativa Drei nº 72 de 19 de dezembro de 2019, devendo estar devidamente cadastrado na respectiva Junta Comercial, bem como observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. **É facultado ao leiloeiro registrar-se como empresário individual, na Junta Comercial que estiver matriculado e sua participação neste credenciamento.** Fica esclarecido ainda, que o leiloeiro está impedido de exercer a profissão, se vier a exercer atividade empresária cujo objeto exceda a leiloaria, ou participar da administração e/ou de fiscalização em sociedade de qualquer espécie, no seu ou em nome alheio. Conforme o art. 30 da Instrução Normativa Drei nº 17/2013, é pessoal o exercício das funções de leiloeiro, que não poderá exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, a seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

#### 4.3. Condições para a inscrição

4.3.1. A participação nesta Chamada Pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento, em especial ao **Anexo I – Termo de Referência**, o qual estabelece as condições, especificações e procedimentos para a prestação de serviço.

4.3.2. É vedada a participação de leiloeiros que:

4.3.2.1. Que seja: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da sua unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE-SP, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-empregado para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE-SP que o contratou, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses contados da respectiva demissão ou desligamento, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE-SP a qual pertencia, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do desligamento; exceto para a previsão contida no § 3º do art. 42, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4.3.2.2. Apenado com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE-SP, nos termos dos artigos 34 e 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

4.3.2.3. Que tenha sido declarada inidôneo pela Administração Pública.

4.3.2.4. Estiver com a matrícula do Leiloeiro Oficial suspensa na respectiva Junta Comercial.

#### 5. DAS FASES

5.1. O procedimento de credenciamento será realizado em **03 (três) fases**:

5.1.1. **Fase I: Inscrição** - corresponde ao preenchimento do **Anexo II – Requerimento de Credenciamento**

5.1.2. **Fase II: Sorteio e Classificação** - corresponde à fase de sorteio e ordem de classificação dos Leiloeiros.

5.1.3. **Fase III: Habilitação jurídica e qualificação técnica** - corresponde à verificação da regularidade jurídica, fiscal e técnica do leiloeiro.

## **6. FASE I - INSCRIÇÃO**

**6.1.** Os leiloeiros que desejarem participar desta chamada pública deverão efetuar sua inscrição durante o prazo indicado no quadro informativo.

**6.1.1.** O SEBRAE-SP não fará nenhuma conferência ou análise de documentação recebida no período de inscrição, devendo o Leiloeiro se atentar no atendimento as documentações solicitadas.

**6.2.** As solicitações de inscrições serão encaminhadas por e-mail, ao endereço eletrônico [credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br), devendo mencionar no assunto da mensagem a frase **"INSCRIÇÃO – LEILOEIRO, CPF/CNPJ e NOME"**, anexando toda a Documentação de Habilitação constantes do **item 8.3 e 8.4**.

**6.3.** O SEBRAE-SP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro, dispondo o SEBRAE-SP do direito de excluir deste processo aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

## **7. FASE II – SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** O Sorteio será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será realizado presencialmente ou virtualmente, sendo esta condição informada mediante comunicado aos inscritos e no portal do SEBRAE-SP.

**7.2.** A Comissão Permanente de Licitação realizará o sorteio público para definição da ordem de classificação no dia, hora e local da sessão pública prevista no quadro informativo deste Edital.

**7.3.** Após a identificação e análise de todos os requerimentos recebidos será processado o sorteio e a classificação final por ordem de sorteio.

**7.4.** Para o sorteio será convencionado pela Comissão Permanente de Licitação um código referencial para cada inscrito, o qual será comunicado a todos participantes da sessão para conhecimento, sendo este código inserido em urna ou sistema eletrônico para a realização do sorteio.

## **8. FASE III - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Finalizado o sorteio e classificação final dos leiloeiros será realizada a análise das documentações de habilitação do primeiro classificado.

**8.2.** A fase de habilitação é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica do interessado.

**8.3. Para habilitação Jurídica e fiscal, serão exigidos os seguintes documentos:**

**8.3.1.** Documento de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;

**8.3.2.** Comprovante de situação cadastral do CPF ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que podem ser obtidos no "site" da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**8.3.3.** Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro

Oficial, emitidos pela Junta Comercial de qualquer Estado, conforme art. 65 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de Dezembro de 2019;

**8.3.4.** Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

**8.3.5.** Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**8.3.6.** Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;

**8.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**8.3.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**8.3.9.** Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;

**8.3.10.** Comprovante de Residência/Comercial;

**8.3.11.** Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

**8.3.12.** Declaração de Infraestrutura (Anexo III);

**8.4. Para habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:**

**8.4.1.** Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

**8.4.2.** Considerar-se-á(ão) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de leilão de veículos, com no mínimo um lote de 6 (seis) veículos da mesma empresa. A solicitação visa comprovar que o leiloeiro possua experiência mínima em leilões específicos de veículos, os quais possuem especificidades distintas de outros bens.

**8.4.2.1.** Caso os atestados sejam emitidos em nome da pessoa jurídica especializada em atividade acessórias contratada pelo Leiloeiro, haverá necessidade da comprovação por documento que o Leiloeiro foi o responsável pela condução do respectivo Leilão.

**8.4.3.** Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação acima exigida.

**8.4.4.** O leiloeiro deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados no presente Regulamento, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**8.5. Informações complementares relativas aos documentos de habilitação**

**8.5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e prazo previstos neste edital.

**8.5.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do leiloeiro.

- 8.5.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.5.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.5.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.
- 8.5.6.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.
- 8.5.7.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.
- 8.5.8.** Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do (s) documentos relativos as demonstrações das soluções técnicas e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual.
- 8.5.9.** Os Leiloeiros que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **serão inabilitados**.
- 8.6.** A Comissão de Licitações poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos leiloeiros, sempre que possível.
- 8.7.** Para fins de averiguação da idoneidade, se for o caso, serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e ao Sistema Inabilitados e Inidôneos disponível no portal do TCU.
- 8.8.** Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seus recebimentos, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SEBRAE-SP-SP.
- 8.9.** A Comissão Permanente de Licitações poderá converter qualquer das fases desta chamada pública em diligência, destinada a análise dos documentos de habilitação.
- 8.10.** Se o primeiro classificado for **inabilitado**, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação, examinará o classificado subsequente até que se atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a leiloeiro será declarado habilitado e credenciado para a relaização do leilão.
- 8.12.** O resultado final será publicado no portal do SEBRAE-SP e também no Diário Oficial da União e/ou jornal diário de grande circulação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 8.12.1.** A publicação a que se refere o item anterior será suprimida se todos os Leiloeiros inscritos estiverem presentes na sessão pública e consultados não manifestarem a intenção de interposição de recurso.
- 8.12.2.** **No caso de intensão de interposição de recurso, o leiloeiro, deverá encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [credenciamento@sebraesp.com.br](mailto:credenciamento@sebraesp.com.br), no prazo previsto no item 8.12, mencionando no assunto da mensagem a frase "RECURSO – CPF/CNPJ e NOME".** Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

**8.12.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) fato(s) será(ão) comunicado(s) aos inscritos, por intermédio do e-mail constante dos respectivos cadastros inicialmente apresentados, para, se quiserem, contrarrazoá-lo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso no Portal do SEBRAE-SP/SP ([www.SEBRAE-SPsp.com.br](http://www.SEBRAE-SPsp.com.br)).

**8.12.3.1.** O prazo relativo às contrarrazões de que trata o item anterior poderá ser suprimido quando a matéria recursal não alcançar o direito dos demais participantes.

**8.13.** Não serão aceitos RECURSOS ou CONTRARRAZÕES apresentados fora do prazo.

**8.14.** Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), esgotado ou suprimido o prazo para tanto, o Órgão Julgador poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruído(s), ao gerente da Unidade Técnica, que se manifestará a respeito.

**8.15.** O despacho resumido referente ao resultado de julgamento dos recursos será divulgado no portal do SEBRAE-SP.

**8.16.** O parecer fundamentado, inerente à análise do (s) recurso (s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 8h30 às 17h30, na rua Vergueiro, nº 1.117, bairro da Liberdade, São Paulo/SP, devendo os interessados procurarem pelos membros da Unidade Suprimentos.

**8.17.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

**8.18.** Os resultados de julgamento respectivos serão publicados no portal do SEBRAE-SP e também no Diário Oficial da União e/ou jornal diário de grande circulação.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A Unidade Suprimentos do SEBRAE-SP convocará o leiloeiro para assinar a **Ordem de Execução de Serviço, Anexo IV**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pelo leiloeiro vencedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade.

**9.1.1.** Caso por algum motivo o Leiloeiro convocado se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado pelo SEBRAE/SP, estará sujeito as penalidades legais e será convocado o próximo Leiloeiro seguindo a ordem de classificação.

**9.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**9.3.** A forma e condições de pagamento serão aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**9.4.** As obrigações das partes estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

**9.5.** O Leiloeiro fica obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das inscrições, qualquer pessoa poderá

solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório deste Edital exclusivamente por meio do e-mail **credenciamento@sebraesp.com.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Vergueiro, 1117, Liberdade, São Paulo-SP.

- 10.2.** Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação.
- 10.3.** Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 10.5.** As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados no processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** A participação neste instrumento importa a aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.
- 11.2.** A adesão a este Edital não gera para os Leiloeiros qualquer direito de contratação.
- 11.3.** A qualquer momento poderá ser suspensa ou cancelada o termo de credenciamento, caso o Leiloeiro deixe de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de chamamento público ou no contrato firmado entre as partes.
- 11.4.** O Leiloeiro é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.
- 11.5. Integram este Edital os seguintes anexos:**
  - I – Termo de Referência
  - II – Requerimento de Credenciamento
  - III – Declaração de Infraestrutura
  - IV – Ordem de Execução de Serviço



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de um leiloeiro público oficial para a realização de leilão público, a preparação, organização e condução de bens móveis de propriedade do SEBRAE-SP-SP, considerados inservíveis, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A nova estratégia de atuação para 2022 será atender regiões em que não temos presença física do Sebrae, unindo às ações de expansão do Sebrae Aqui, atrelado à projetos de Políticas Públicas e em conjunto com o planejamento tático dos Escritórios Regionais. Essa nova estratégia beneficiará o cliente que terá acesso ao atendimento e serviços do Sebrae-SP de forma presencial e irá contribuir com os Escritório Regionais nas ações locais de arregimentação para as metas estabelecidas, permitindo uma agenda programada que otimiza as horas técnicas e facilita as negociações com os parceiros.

2.2. A nova estratégia visa:

2.2.1. A redução dos custos com o canal considerando o momento atual;

2.2.2. Atendimento e forma estratégica contribuindo com os objetivos do Sebrae-SP;

2.2.3. Otimização dos recursos do Sebrae-SP e hora técnica dos escritórios e transição gradativa para o novo modelo 2022.

2.3. Assim, o leilão tem por objetivo transformar os bens inservíveis em receita financeira, possibilitar novos investimentos, otimizando os recursos do SEBRAE-SP.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

3.2. Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro público oficial abrangem a preparação, organização e condução do leilão de bens móveis de propriedade do SEBRAE-SP-SP, em todas as suas fases, para os bens legalmente considerados inservíveis, englobando ainda os seguintes serviços:

3.2.1. Organização e realização do Leilão dos veículos na data, local e horário previamente definidos;

3.2.2. Preparação das fichas com detalhes dos veículos, fotos e todas as especificações necessárias para posterior divulgação nas mídias impressas e digitais;

3.2.3. Separação dos bens em 13 (treze) lotes, e atribuir cotação, colaborando na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo Contratante, por meio dos 03 (três) laudos técnicos fornecidos pelo SEBRAE-SP;

3.2.4. Elaboração do edital de leilão, submetendo-o à aprovação prévia da CONTRATANTE;

3.2.4.1. O SEBRAE-SP ficará responsável pela publicação do edital no DOU e/ou em jornal de grande circulação;

**3.2.4.2.** A CONTRATADA ficará responsável pela divulgação pormenorizada do edital, nos canais que ela dispuser para publicações como, por exemplo, o próprio sítio eletrônico (site) ou sites de divulgação de leilões e deverá anunciar o certame pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação, para ampliar – ao máximo – o número de interessados/participantes no leilão;

**3.2.5.** Disponibilização de local adequado para realização do leilão;

**3.2.6.** Disponibilização da infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica; e

**3.2.7.** Planejamento e organização da visita dos bens disponibilizados para Leilão nas localidades indicadas no Anexo – Relação dos Veículos, sendo necessário prévio agendamento com os responsáveis pelas localidades.

**3.3.** A relação e o valor médio de avaliação dos 13 (treze) veículos é de R\$ 1.171.030,67, conforme Anexo – Relação dos Veículos.

**3.4.** Os veículos permanecerão nas localidades descritas no Anexo – Relação dos Veículos, até a data da retirada que será realizada pelo arrematante.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**4.1.** A realização do leilão deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**4.2.** O leiloeiro deverá preparar as fichas com detalhes dos veículos, fotos e todas as especificações necessárias para posterior divulgação nas mídias impressas e digitais.

**4.3.** O leiloeiro terá a responsabilidade de dar publicidade ao leilão, elaborando o Edital do Leilão em jornais e internet, disponibilizar informações sobre o leilão em sistema específico, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, bem como os procedimentos para participação dos interessados.

**4.4.** Para a realização da sessão pública deverá ser disponibilizado:

**4.4.1.** Sistema audiovisual, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento, podendo ser utilizadas outras formas de visualização dos bens;

**4.4.2.** Infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**4.4.2.1.** Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);

**4.4.2.2.** Para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis);

**4.4.2.3.** Registro de lances on-line mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade.

**4.4.2.4.** Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

**4.4.2.5.** Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 4.4.2.6. Possibilite a Inserção dos lances verbais no sistema, para conhecimento de todos os participantes;
- 4.4.2.7. Possua mecanismo, caso necessário, que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
- 4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

## **5. DO RECOLHIMENTO DO VALOR ARRECADADO**

- 5.1. O leiloeiro deverá providenciar o recolhimento do valor arrecadado com a venda dos bens, em conta corrente a ser indicada pelo SEBRAE-SP-SP, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão.
  - 5.1.1. A parcela da comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro.

## **6. DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

- 6.1. O leiloeiro deverá providenciar a emissão de documentos fiscais e o recebimento da comissão, de acordo com os parâmetros legais.
- 6.2. A preparação e envio de toda documentação pertinente à transferência de propriedade do veículo ao arrematante é de responsabilidade do Leiloeiro.
- 6.3. Em até 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), a CONTRATANTE entregará ao Leiloeiro, os Documentos de Transferência dos veículos devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida.
- 6.4. No ato do envio de toda a documentação pertinente à transferência da propriedade do veículo ao arrematante, o leiloeiro deverá estabelecer prazo máximo para o arrematante retirar o veículo, conforme localidades constantes do Anexo – Relação dos Veículos, sob pena de multa.
  - 6.4.1. O endereço completo de cada localidade será fornecido ao leiloeiro, para retirada dos veículos.
  - 6.4.2. A retirada definitiva do item/lote arrematado será efetuada somente mediante:
    - 6.4.2.1. Apresentação dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s e Certificados de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV), devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida;
    - 6.4.2.2. Retirada da adesivagem dos veículos por conta do arrematante.

## **7. DA EMISSÃO DA ATA E RELATÓRIOS**

- 7.1. O leiloeiro deverá elaborar e apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão: ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pelo SEBRAE-SP-SP, relacionados à realização do leilão, contento, dentre outras, as seguintes informações:

- 7.1.1.** Todos os lances ofertados ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
- 7.1.2.** Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;
- 7.1.3.** Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- 7.1.4.** Valor do lance vencedor ofertado;
- 7.1.5.** Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- 7.1.6.** Demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- 7.1.7.** Para fins do disposto acima, caso reste algum lote não arrematado, o leiloeiro deverá proceder à realização de novo leilão, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização da sessão anterior.
- 7.1.8.** Para a realização de novo leilão, o leiloeiro deverá, na emissão do relatório, informar eventuais melhorias que possam vir a ser utilizadas, ficando o SEBRAE-SP-SP responsável por implementá-las ou não, incluindo eventual nova avaliação dos bens.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

- 8.1.** São obrigações do leiloeiro, além do disposto nos itens acima:
  - 8.1.1.** Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
  - 8.1.2.** Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados.
  - 8.1.3.** Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação.
  - 8.1.4.** Repassar à contratante os recibos referentes à entrega dos lotes.
  - 8.1.5.** Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos veículos arrematados;
  - 8.1.6.** Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes deste instrumento;
  - 8.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou do seu preposto, decorrentes de execução deste contrato;
  - 8.1.8.** Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do contrato;
  - 8.1.9.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
  - 8.1.10.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
  - 8.1.11.** Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas; e

**8.1.12.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO VENCEDOR**

**9.1.** Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

**9.2.** O preposto indicado pelo Leiloeiro Público Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

## **10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Pelos serviços prestados, nos termos definidos neste instrumento, o Leiloeiro receberá do arrematante o percentual indicado no Edital do Leilão, no máximo até o limite previsto em lei, aplicado sobre o valor efetivo de venda de cada bem arrematado.

**10.2.** A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

**10.3.** Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE-SP.

## **12. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

**12.1.** É recomendável que seja realizada uma visita técnica para nos bens disponibilizados para alienação, os quais estão depositados nas dependências do SEBRAE-SP-SP, nas Cidades das Localidades dos Veículos, conforme seguem no Anexo – Relação dos Veículos, a fim de tomar ciência das dificuldades que poderão surgir no decorrer das atividades, bem como ficarem cientes de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.

**12.2.** A vistoria prévia a que se refere o subitem anterior impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do leilão, assim como dará condições para se verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta.

**12.3.** A vistoria técnica não constitui condição de habilitação, não sendo, contudo, aceitas declarações posteriores de desconhecimento das informações.

**12.4.** A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, em horário comercial, com a colaboradora Maria Irisleia Farias Alencar Almeida, por meio do telefone: (11) 3177-4583.

**12.5.** Por ocasião da vistoria técnica, o SEBRAE-SP-SP não responderá questionamentos.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É expressamente vedada a subcontratação para execução do objeto com relação à condução do Leilão, excetuando-se as atividades acessórias, como logística de transporte e armazenamento das mercadorias, contratação de seguros, sistema tecnológico, divulgação e organização do leilão, as quais devido à complexidade de infraestrutura são vitais para a execução da prestação de serviço e se configura em uma prática de mercado para o objeto em questão.

### ANEXO - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

CARRO	CIDADE DA LOCALIDADE DO VEÍCULO	CONTATO PARA AGENDAR VISTORIA	PLACA	MARCA/MODELO	RENAVAM	CHASSI	ANO	MÉDIA AVALIAÇÃO
1	SÃO PAULO (SANTANA)	VERENA C. SILVA (11)2972-9920	EML-2302	IVECO DAILY 35514 GRANFUR	210085037	93ZK35AO198414846	2010/2010	R\$ 83.756,99
2	SÃO PAULO (STO.AMARA)	ROSEMARY.MARAL - MICHAEL PELLIZARI (11) 5525-5270	ELS-4830	IVECO DAILY 35514 GRANFUR	210070536	93ZK35AO1A8415277	2010/2010	R\$ 84.043,57
3	OURINHOS	CAMILA MARQUES - SIMONE F.DOMINGOS (14) 3302-1370	EUC-5752	IVECO DAILY 35514 GRANFUR	270410384	93ZK35AO1A8415849	2010/2010	R\$ 83.258,22
4	PRESIDENTE PRUDENTE	VERONICA FRANCIANE DORIA - (18) 3916-9050	EUC-5770	IVECO DAILY 35514 GRANFUR	270403353	93ZK35AO1A8415677	2010/2010	R\$ 81.010,51
5	FRANCA	MARCELA N.MOREIRA/ GISELE COLUGNATI (16) 3111-9900	CFY-5056	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867245	93W245G34E2127689	2013/2014	R\$ 94.628,63
6	SANTOS - SP	EDUARDO S. SOTELO - NEUSA YOKO M. PEDRO (13) 3208-0010	CFY-5060	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867296	93W245G34E2127843	2013/2014	R\$ 95.533,97
7	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	MARCELA MARCONDES SYLVIO C. LUCCHESI (19) 3638-1110	CFY-4988	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867130	93W245G34E2127719	2013/2014	R\$ 94.872,28
8	ARAÇATUBA	SERGIO LUIS SOARES - DAIANA KODAMA (18) 3607-2970	CFY-5062	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867334	93W245G34E2127697	2013/2014	R\$ 98.334,53
9	MARÍLIA	PATRÍCIA T. DORILEO (14) 3402-0720	CFY-4715	FIAT DUCATO MAX CARGO	591326574	93W245G34E2128727	2013/2014	R\$ 95.726,41
10	BAURU	ANA AMELIA PRECIOSO - MELINA LOPES RICCI (14) 3104-1715	CFY-4752	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867024	93W245G34E2127966	2013/2014	R\$ 93.909,48
11	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MARIO POLIZELLI - LUCIANO IMPASTARO (17) 3214-6670	CFY-4754	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867067	93W245G34E2127679	2013/2014	R\$ 95.722,15
12	SÃO PAULO (SANTO ANDRÉ)	DHIEGO G. OLIVEIRA (11) 4433-4270	FLQ-5346	I/FORD TRANSIT 350L	589617010	WFOXXPTDFDTU80074	2013/2013	R\$ 84.618,66
13	VOTUPORANGA	ALESSANDRO ESPERDIÃO (17) 3405-9460	FLQ-5343	I/FORD TRANSIT 350L	589616790	WFOXXPTDFDTU79298	2013/2013	R\$ 85.615,27
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.171.030,67</b>



## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) \_\_\_\_\_, (leiloeiro (a), na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e Instrução Normativa Drei nº 17/2013, com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ doravante denominado LEILOEIRO, DECLARA, por este ato jurídico, ter interesse em se credenciar, bem como declara ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, **Edital de Chamada Pública nº XX/ 2022**, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Declara, ainda, que não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae e possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito de bens.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, \_\_\_\_\_. De \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

Assinatura:

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº:





### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

\_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial número \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar no leilão por iniciativa particular promovido pela SEBRAE-SP, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que fornecerá a solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, por meios próprios ou por meio de contratação de empresa especializada em atividades acessórias, permitindo o recebimento de lances em ato presencial e via web, concomitantemente, bem como todas as especificações indicadas nos itens 2 e 3 do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.


Local, \_\_\_\_\_. De \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

Assinatura:

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº:

**ANEXO IV - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

	<b>ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>	Nº. xxxx/2021	xx/xx/2022
UAPO		SERVIÇO	
		Leiloeiro Oficial	

FORNECEDOR: XX			
RG: XX	CPF: XX	CNPJ: XX	
ENDEREÇO: XX		CEP XX	
CIDADE: XX		Tel: (XX) XX	

<p><i>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL</i></p> <p><b>1. OBJETO</b></p> <p><b>1.1.</b> Contratação dos serviços de um leiloeiro público oficial para a realização de leilão público, a preparação, organização e condução de bens móveis de propriedade do SEBRAE-SP-SP, considerados inservíveis, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.</p> <p><b>2. DO LEILOEIRO PÚBLICO</b></p> <p><b>2.1.</b> O leiloeiro público oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial.</p> <p><b>3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><b>3.1.</b> O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.</p> <p><b>3.2.</b> Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro público oficial abrangem a preparação, organização e condução do leilão de bens móveis de propriedade do SEBRAE-SP-SP, em todas as suas fases, para os bens legalmente considerados inservíveis, englobando ainda os seguintes serviços:</p> <p><b>3.2.1.</b> Organização e realização do Leilão dos veículos na data, local e horário previamente definidos;</p> <p><b>3.2.2.</b> Preparação das fichas com detalhes dos veículos, fotos e todas as especificações necessárias para posterior divulgação nas mídias impressas e digitais;</p> <p><b>3.2.3.</b> Separação dos bens em 13 (treze) lotes, e atribuir cotação, colaborando na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo Contratante, por meio dos 03 (três) laudos técnicos fornecidos pelo SEBRAE-SP;</p> <p><b>3.2.4.</b> Elaboração do edital de leilão, submetendo-o à aprovação prévia da CONTRATANTE;</p> <p><b>3.2.4.1.</b> O SEBRAE-SP ficará responsável pela publicação do edital no DOU e/ou em jornal de grande circulação;</p> <p><b>3.2.4.2.</b> A CONTRATADA ficará responsável pela divulgação pormenorizada do edital, nos canais que ela dispuser para publicações como, por exemplo, o próprio sítio eletrônico (site) ou sites de divulgação de leilões e deverá anunciar</p>
--

o certame pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação, para ampliar – ao máximo – o número de interessados/participantes no leilão;

**3.2.5.** Disponibilização de local adequado para realização do leilão;

**3.2.6.** Disponibilização da infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica; e

**3.2.7.** Organização da visita dos bens disponibilizados para Leilão nas localidades indicadas no Anexo – Relação dos Veículos.

**3.3.** A relação e o valor médio de avaliação dos 13 (treze) veículos é de R\$ 1.171.030,67, conforme Anexo – Relação dos Veículos.

**3.4.** Os veículos permanecerão nas localidades descritas no Anexo – Relação dos Veículos, até a data da retirada que será realizada pelo arrematante.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**4.1.** A realização do leilão deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**4.2.** O leiloeiro deverá preparar as fichas com detalhes dos veículos, fotos e todas as especificações necessárias para posterior divulgação nas mídias impressas e digitais.

**4.3.** O leiloeiro terá a responsabilidade de dar publicidade ao leilão, elaborando o Edital do Leilão em jornais e internet, disponibilizar informações sobre o leilão em sistema específico, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, bem como os procedimentos para participação dos interessados.

**4.4.** Para a realização da sessão pública deverá ser disponibilizado:

**4.4.1.** Sistema audiovisual, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento, podendo ser utilizado outras formas de visualização dos bens;

**4.4.2.** Infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**4.4.2.1.** Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);

**4.4.2.2.** Para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis);

**4.4.2.3.** Registro de lances on-line mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade.

**4.4.2.4.** Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

**4.4.2.5.** Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.4.2.6.** Possibilite a Inserção dos lances verbais no sistema, para conhecimento de todos os participantes;

**4.4.2.7.** Possua mecanismo, caso necessário, que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

**4.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

## **5. DO RECOLHIMENTO DO VALOR ARRECADADO**

**5.1.** O leiloeiro deverá providenciar o recolhimento do valor arrecadado com a venda dos bens, em conta corrente a ser indicada pelo SEBRAE-SP-SP, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão.

**5.1.1.** A parcela da comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro.

## **6. DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

**6.1.** O leiloeiro deverá providenciar a emissão de documentos fiscais e o recebimento da comissão, de acordo com os parâmetros legais.

**6.2.** A preparação e envio de toda documentação pertinente à transferência de propriedade do veículo ao arrematante é de responsabilidade do Leiloeiro.

**6.3.** Em até 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), a CONTRATANTE entregará ao Leiloeiro, os Documentos Únicos de Transferência – DUT’s e Certificados de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV), devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida.

**6.4.** No ato do envio de toda a documentação pertinente à transferência da propriedade do veículo ao arrematante, o leiloeiro deverá estabelecer prazo máximo para o arrematante retirar o veículo, conforme localidades constantes do Anexo – Relação dos Veículos, sob pena de multa.

**6.4.1.** O endereço completo de cada localidade será fornecido ao leiloeiro, para retirada dos veículos.

**6.4.2.** A retirada definitiva do item/lote arrematado será efetuada somente mediante:

**6.4.2.1.** Apresentação dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s e Certificados de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV), devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida;

**6.4.2.2.** Retirada da adesivagem dos veículos por conta do arrematante.

## **7. DA EMISSÃO DA ATA E RELATÓRIOS**

**7.1.** O leiloeiro deverá elaborar e apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão: ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pelo SEBRAE-SP-SP, relacionados à realização do leilão, contento, dentre outras, as seguintes informações:

**7.1.1.** Todos os lances ofertados ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;

**7.1.2.** Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;

**7.1.3.** Endereço e telefone do arrematante vencedor;

**7.1.4.** Valor do lance vencedor ofertado;

**7.1.5.** Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

**7.1.6.** Demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

**7.1.7.** Para fins do disposto acima, caso reste algum lote não arrematado, o leiloeiro deverá proceder à realização de novo leilão, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização da sessão anterior.

**7.1.8.** Para a realização de novo leilão, o leiloeiro deverá, na emissão do relatório, informar eventuais melhorias que possam vir a ser utilizadas, ficando o SEBRAE-SP-SP responsável por implementá-las ou não, incluindo eventual nova avaliação dos bens.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

**8.1.** São obrigações do leiloeiro, além do disposto nos itens acima:

**8.1.1.** Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

**8.1.2.** Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados.

**8.1.3.** Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação.

**8.1.4.** Repassar à contratante os recibos referentes à entrega dos lotes.

**8.1.5.** Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos veículos arrematados;

**8.1.6.** Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes deste instrumento;

**8.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou do seu preposto, decorrentes de execução deste contrato;

**8.1.8.** Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do contrato;

**8.1.9.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

**8.1.10.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

**8.1.11.** Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas; e

**8.1.12.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO VENCEDOR

9.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

9.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Público Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

## 10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Pelos serviços prestados, nos termos definidos neste instrumento, o Leiloeiro receberá do arrematante o percentual indicado no Edital do Leilão, no máximo até o limite previsto em lei, aplicado sobre o valor efetivo de venda de cada bem arrematado.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

10.3. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Início: XX/XX/2022 – Término: XX/XX/2022

11.2. A OES terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

11.3. A presente OES poderá ser cancelada antecipadamente mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 12. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

CARRO	CIDADE DA LOCALIDADE DO VEÍCULO	CONTATO PARA AGENDAR VISTORIA	PLACA	MARCA/MODELO	RENAVAM	CHASSI	ANO	MÉDIA AVALIAÇÃO
1	SÃO PAULO (SANTANA)	VERENA C. SILVA (11)2972-9920	EML-2302	IVECO DAILY 35514 GRANFUR	210085037	93ZK35AO198414846	2010/2010	R\$ 83.756,99
2	SÃO PAULO (STO.AMARO)	ROSEMARY.MARAL - MICHAEL PELLIZARI (11) 5525-5270	ELS-4830	IVECO DAILY 35514 GRANFUR	210070536	93ZK35AO1A8415277	2010/2010	R\$ 84.043,57
3	OURINHOS	CAMILA MARQUES - SIMONE F.DOMINGOS (14) 3302-1370	EUC-5752	IVECO DAILY 35514 GRANFUR	270410384	93ZK35AO1A8415849	2010/2010	R\$ 83.258,22
4	PRESIDENTE PRUDENTE	VERONICA FRANCIANE DORIA - (18) 3916-9050	EUC-5770	IVECO DAILY 35514 GRANFUR	270403353	93ZK35AO1A8415677	2010/2010	R\$ 81.010,51
5	FRANCA	MARCELA N.MOREIRA/ GISELE COLUGNATI (16) 3111-9900	CFY-5056	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867245	93W245G34E2127689	2013/2014	R\$ 94.628,63
6	SANTOS - SP	EDUARDO S. SOTELO - NEUSA YOKO M. PEDRO (13) 3208-0010	CFY-5060	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867296	93W245G34E2127843	2013/2014	R\$ 95.533,97
7	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	MARCELA MARCONDES SYLVIO C. LUCCHESI (19) 3638-1110	CFY-4988	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867130	93W245G34E2127719	2013/2014	R\$ 94.872,28

8	ARAÇATUBA	SERGIO LUIS SOARES - DAIANA KODAMA (18) 3607-2970	CFY-5062	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867334	93W245G34E2127697	2013/2014	R\$ 98.334,53
9	MARÍLIA	PATRICIA T. DORILEO (14) 3402-0720	CFY-4715	FIAT DUCATO MAX CARGO	591326574	93W245G34E2128727	2013/2014	R\$ 95.726,41
10	BAURU	ANA AMELIA PRECIOSO - MELINA LOPES RICCI (14) 3104-1715	CFY-4752	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867024	93W245G34E2127966	2013/2014	R\$ 93.909,48
11	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MARIO POLIZELLI - LUCIANO IMPASTARO (17) 3214-6670	CFY-4754	FIAT DUCATO MAX CARGO	589867067	93W245G34E2127679	2013/2014	R\$ 95.722,15
12	SÃO PAULO (SANTO ANDRÉ)	DHIEGO G. OLIVEIRA (11) 4433-4270	FLQ-5346	I/FORD TRANSIT 350L	589617010	WFOXXPTDFDTU80074	2013/2013	R\$ 84.618,66
13	VOTUPORANGA	ALESSANDRO ESPERDIÃO (17) 3405-9460	FLQ-5343	I/FORD TRANSIT 350L	589616790	WFOXXPTDFDTU79298	2013/2013	R\$ 85.615,27
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.171.030,67</b>

### 13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, não haverá recursos a serem empregados pelo Sebrae-SP (CONTRATANTE).

13.2. O Leiloeiro cobrará do(s) arrematante(s) a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor.

Serviço	Valor Estimado/ Médio do Total da Venda dos Bens	Percentual de Comissão (%)
Contratação dos serviços de um leiloeiro público oficial para a realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade do SEBRAE-SP, considerados inservíveis, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.	R\$ 1.171.030,67	5%

O VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO SERÁ APLICADO SOBRE O **VALOR EFETIVO DE ARREIMATE DO BEM**, SENDO QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO ACIMA CONSTITUI MERA REFERÊNCIA.

### 14. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestora da presente contratação será a colaboradora Maria Irisleia Farias Alencar Almeida, telefone: (11) 3177-4583, email: mariafa@sebraesp.com.br.

### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços /Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e na Instrução Normativa de Compras e Contratações vigente.

15.2. Penalidade: Multa de 10% (Dez por cento). No caso de inexecução total ou parcial por parte do prestador de serviço, a ser descontada no pagamento ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Rescisão: Esta ordem de execução de serviços poderá ser rescindida a qualquer momento por interesse do SEBRAE-SP, devidamente justificado, ou em virtude da inexecução total ou parcial do serviço, sem prejuízo da multa.

